



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 413/16.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:

3.3.1 – Registro ou inscrição da **empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA/RS**.

3.3.2 – Prova de que a empresa tem **responsável técnico** e que o mesmo possui registro no CREA/RS.

4.1.5 – Registro ou inscrição, da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA/RS**.

4.1.6 – Prova de que a empresa tem responsável técnico e que o mesmo possui registro no **CREA/RS**.

4.1.7 – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico**, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame, **sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666-93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil), número da ART e quantitativos cada serviço. O item de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada é pavimentação.**

4.1.10 – Além do responsável técnico pela obra (engenheiro civil), a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, **equipe técnica, conforme relação abaixo**. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e/ou cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

- 1 (um) responsável pelo serviço de topografia (topógrafo ou engenheiro civil);

- 1 (um) responsável pelo laboratório de solo e asfalto (laboratorista ou engenheiro civil);

- 1 (um) encarregado de obras.

4.1.11 – Para os profissionais mencionados não poderá haver o acúmulo de funções.

• **Obs.2:** No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil Responsável Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART referente à obra.

LEIA-SE:

3.3.1 – Registro ou inscrição da **empresa**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA/RS** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – **CAU/RS**.

3.3.2 – Prova de que a empresa tem **responsável técnico** e que o mesmo possui registro no CREA/RS e/ou CAU/RS.

4.1.5 – Registro ou inscrição, da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA/RS** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – **CAU/RS**.

4.1.6 – Prova de que a empresa tem responsável técnico e que o mesmo possui registro no CREA/RS e/ou CAU/RS.

4.1.7 – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do profissional técnico**, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame, **sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666-93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto), número da ART e ou RRT e quantitativos cada serviço. O item de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada é pavimentação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

4.1.10 – Além do responsável técnico pela obra (engenheiro civil e/ou arquiteto), a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, **equipe técnica, conforme relação abaixo**. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e/ou cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ato constitutivo ou Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados.

- 1 (um) responsável pelo serviço de topografia (topógrafo ou engenheiro civil e/ou arquiteto);
- 1 (um) responsável pelo laboratório de solo e asfalto (laboratorista ou engenheiro civil e/ou arquiteto);
- 1 (um) encarregado de obras.

4.1.11 – Para os profissionais mencionados não poderá haver o acúmulo de funções.

• **Obs.2:** No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Responsável Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART e/ou RRT referente à obra.

Cotiporã, 22 de fevereiro de 2017.

Examinado e Aprovado:

LEONARDO JACOB

Procurador Jurídico - OAB-RS Nº 44.765

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito Municipal